

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude de Gravata-PE, nos termos a seguir expostos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os objetos do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, é a escolha da melhor solução para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude e suas unidades, como parte dos objetos para o CRAS IV e parte para as outras unidades.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Contratação prevista da **parte do quantitativo dos objetos** está entre janeiro a junho, de acordo com o Plano de Contratação Anual – PCA, seguindo a ordem de nº 38 (trinta e oito).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir todos os registros e atender à necessidade para a contratação, dentro da conformidade da lei. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Produto	Banco de preços
Armário de aço	6
Mesa reta tipo Birô	10
Cadeira longarina 3 lugares	5
Cadeira longarina 4 lugares	5
Estante de aço	10
Arquivo de aço	6
Cadeira interlocutor	20
Balcão para cozinha	1

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução dessa aquisição será pela média adquirida pelo banco de preço. Tendo em vista, a contratação mais vantajosa para Administração Pública, sendo julgado pelo menor preço do produto.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Foi realizado um levantamento criterioso na Secretaria e em suas unidades e foi estimado um quantitativo de 128 (cento e vinte e oito) mobiliários, ressaltando que esses mobiliários irão servir para a substituição de outros onde encontram-se em desgaste natural e outros para adicionar de acordo com a necessidade.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preço foi de acordo com a ampla pesquisa do banco de preços, no valor de **R\$ 74.565,70 (setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento dos produtos será devidamente dividido pela necessidade da Secretaria demandante, essa divisão será enviada com antecedência para a Contratada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, objetiva-se reduzir gastos e otimizar o trabalho dos servidores, uma vez que permitirá atender a necessidade da Secretaria e suas Unidades, como parte dos objetos para o CRAS IV. Os gastos futuros com essa licitação levando-se em conta cada valor do objeto pretendido, está previsto no PCA (Planejamento de Custos Anuais).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação que se pretende realizar, neste caso NÃO precisará realizar reforma de um local ou contratação de pessoal, levando em consideração os objetos que serão contratados.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Importante frisar que a sustentabilidade não é só a ambiental, mas pode assumir

diversas feições e matizes. O Relatório Brundtland de 1987 (intitulado “Nosso Futuro Comum”)

traz o conceito de desenvolvimento sustentável como “o desenvolvimento que satisfaz as

necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas

próprias necessidades”.

Além disso, o Decreto Federal no 10.024/19, aponta que “o princípio do

desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas

dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão

de logística sustentável dos órgãos e das entidades” (art. 2o, §1o).

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com o que foi apresentado no ETP (Estudo Técnico Preliminar), a Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude de Gravata-PE, conclui que essa licitação é de extrema importância e necessária para a substituição e adição de mobiliários.

Carlos Henrique de Albuquerque Pimentel

Elaborador deste ETP

20 de fevereiro de 2024